



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 063/2019

ATUALIZA O VALOR DA UFPM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal), **DECRETA:**

Artigo 1º - O valor da UFPM – Unidade Fiscal Padrão do Município de Piracema - MG, a vigorar no ano de 2.020 (dois mil e vinte), fica reajustado para **R\$ 275,42 (Duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. **Parágrafo único** - A atualização foi apurada pela variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **3,37%**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2.019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 23/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 064/2019

ATUALIZA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU E FIXA DATAS PARA SEU RECOLHIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos urbanos, de terrenos situados em zonas de expansão urbana e do metro quadrado de construções para o exercício de 2020 (dois mil e vinte) em **3,37%**, correspondente à variação do índice acumulado da inflação pelos cálculos do IBGE no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos doze meses, conforme Anexo I;

Art. 2º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2020 (dois mil e vinte) deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 31 de julho de 2.020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por 30(trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 29 de maio de 2020. **Parágrafo Único** - O não recolhimento no prazo previsto no artigo anterior implicará em juros, multa e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Para fins de lançamento, será aplicada a tabela de Divisão de Logradouros por Setor, conforme Anexo II a esta lei.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

ANEXO I – TABELA IPTU 2020

VALOR M² TERRENO

| | |
|--------------------|-----------|
| SETOR A (GRUPO 01) | R\$ 11,40 |
| SETOR B (GRUPO 02) | R\$ 9,17 |
| SETOR C (GRUPO 03) | R\$ 8,54 |

VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

| TIPO DE EDIFICAÇÃO | SETOR A (GRUPO 01) | SETOR B (GRUPO 02) | SETOR C (GRUPO 03) |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| CASA | 142,09 | 120,55 | 116,21 |
| CONSTRUÇÃO PRECÁRIA | 31,51 | 26,67 | 25,52 |
| BARRACÃO | 100,32 | 65,65 | 40,07 |
| APARTAMENTO | 143,41 | 122,00 | 114,69 |
| LOJA/SALA COMERCIAL | 143,41 | 122,00 | 114,69 |
| GALPÃO | 114,69 | 75,03 | 45,70 |
| TELHEIRO | 39,11 | 33,46 | 31,01 |
| ESPECIAL | 143,41 | 120,67 | 114,69 |

Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA** Prefeito Municipal

ANEXO II - DIVISÃO DOS LOGRADOUROS POR SETOR

SETOR A (GRUPO 01)

| Código | Rua, Praça, Avenida, etc. | Seções |
|--------|------------------------------|--|
| 101 | Rua Otávio Pinto de Oliveira | *00150-E (Q=1) – *00150-D (Q=2) *00250-E (Q=3) – *00250-D (Q=4) |
| 99 | Rua Moreto Alves | *00100-E (Q=1) – *0060-E (Q=2) *00100-D (Q=6) – *00100-D (Q=5) *0060-D (Q=4) |
| 98 | Rua Minas Gerais | *00150-E (Q=1) – *00250-E (Q=6) *00250-D (Q=9) – *0060-E (Q=10) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|-------------------------------|---|
| 15 | Praça José Ribeiro de Assis | *00150-E (Q=1) == *0080-D (Q=23) *00150-E (Q=2) == *00150-D (Q=9) |
| 102 | Rua Ouro Preto | *00150-E (Q=2) == *00250-E (Q=4) *00150-D (Q=23) |
| 57 | Rua Anízio Marques | *00200-D (Q=3) == *00200-E (Q=5) |
| 53 | Rua Alípio Marques | *00300-E (Q=3) == *00200-E (Q=4) *00200-D (Q=22) |
| 94 | Rua Jove de Melo | *00100-E (Q=3) == *00150-E (Q=5) *00150-E (Q=7) == *0050-D (Q=15) *0050-E (Q=19) == *0080-D (Q=14) *00100-D (Q=13) == *0050-E (Q=20) *00100-D (Q=21) == *00100-E (Q=13) |
| 79 | Rua Geraldo Batista | *00250-E (Q=5) == *00200-E (Q=6) *00250-E (Q=7) |
| 106 | Rua Romualdo Ferreira Resende | *00100-E (Q=6) == *00100-D (Q=7) |
| 04 | Avenida Gabriel Passos | *00150-E (Q=3) == *00150-D (Q=21) |
| 63 | Rua Bonfim | *00150-E (Q=4) == *00200-E (Q=22) *00250-E (Q=19) == *00300-E (Q=16) *00200-D (Q=23) == *00100-E (Q=37) 0050-D (Q=40) == *00200-D (Q=17) |
| 105 | Rua Rio de Janeiro | *00150-D (Q=7) == *00150-E (Q=8) *00150-E (Q=13) |
| 16 | Praça Mauro Chaves | *0050-E (Q=10) == *0050-D (Q=6) *0070-D (Q=8) |
| 17 | Praça Nico Martins | *0050-E (Q=8) == *0050-D (Q=41) *00100-D (Q=13) |
| 88 | Rua Joaquim Pinto Lara | *00100-E (Q=15) == *00100-E (Q=14) *00200-E (Q=13) == *00100-E (Q=27) *0050-E (Q=43) == *0050-D (Q=43) |
| 114 | Rua Zequinha Pinto | *00100-E (Q=13) == *00100-D (Q=14) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|--|--|
| 70 | Rua Dr. Andrade | *00100-D (Q=22) = *00100-D (Q=21) *0080-E (Q=20) = *00150-D (Q=19) |
| 65 | Rua Chiquinho de Melo | *00100-D (Q=19) = *00150-D (Q=20) *00100-E (Q=22) = *00150-E (Q=21) |
| 103 | Rua Passa Tempo | *00100-E (Q=19) = *00200-E (Q=15) *00150-D (Q=16) |
| 06 | Avenida Onofre Pinto Lara | *00100-D (Q=9) = *00100-D (Q=23) |
| 18 | Praça Padre Manoel Sampaio | *0050-E (Q=24) = *0050-D (Q=25) *0050-D (Q=9) = *0050-D (Q=46) |
| 75 | Rua Esterina Isabel Lara | *00100-D (Q=23) = *00100-E (Q=23) |
| 93 | Rua José Pinto de Souza | *00100-D (Q=9) |
| 62 | Rua Belo Horizonte | *00200-E (Q=8) = *00250-D (Q=11) *0050-E (Q=13) = *00150-E (Q=41) *00200-E (Q=25) = *00100-E (Q=26) *00100-D (Q=50) |
| 69 | Rua do Cruzeiro | *00100-E (Q=14) = *00150-E (Q=15) *00150-E (Q=20) = *00100-D (Q=21) |
| 117 | Travessa Rio de Janeiro c/ Belo Horizonte | *0050-E (Q=8) = *0050-E (Q=41) |
| 66 | Rua Colibri | *00400-D (Q=43) = *00300-D (Q=44) *00100-E (Q=27) |
| | | |
| 214 | Rua Otaviano Pinto Lara | *00180-E (Q=110) = *00180-D (Q=108) |
| 215 | Rua Expedicionário Francisco Gomes de Moraes | *00045-E (Q=109) = *00045-D (Q=110) |
| 216 | Rua João Ferreira Pinto | *00090-E (Q=110) = *00090-E (Q=111) |
| 107 | Rua Sagrado Coração | *00100-E (Q=43) = *00100-E (Q=53) *00100-D (Q=27) |
| 05 | Avenida José Franklin | *00100-D (Q=52) = *00100-E (Q=54) *00100-E (Q=55) |
| 61 | Rua Beatriz Cristina | *00100-E (Q=53) = *00100-D (Q=54) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|---|--|
| 58 | Rua Antônio Cândido Lara | *00150-D (Q=54) = *00150-D (Q=56) *00150-E (Q=55) = *00150-E (Q=57) |
| 104 | Rua Raimundo Gonçalves Costa | *0080-E (Q=70) *0080-D (Q=69) |
| 118 | Rua Bolívar Rodrigues Lara | *00050-E (Q=79) = *0050-D(Q=77) |
| 119 | Praça Vó Maria Blandina de Jesus | *00080-D (Q=77; Q=79; Q=80; Q=81) |
| 131 | AV. Jose Gregório Ferreira (Bairro Cidade Nova) | *00200-E (Q=78) *00200-D (Q=77; Q=79) |
| 132 | Praça Lezir Eustáquia Lara | *00080-D (Q=77; Q=78) |
| 133 | Rua Maria do Carmo Lara | *00030-D (Q=83) = * 00030-E (Q=79) |
| 173 | Rua Unai | |
| 174 | Rua Divinópolis | *00048- E (Q=97) |
| 175 | Rua João Pinheiro | *00140- D (Q=97) = *00140- E (Q=98) |
| 176 | Rua Patos de Minas | *00080- D (Q=98; Q=97) = *00080- E (Q=93; Q=94) |
| 177 | Rua Barretos | *00030-D (Q=96) = *00030-E (Q=95) |
| 178 | Rua Araxá | *00090- D (Q=94) = *00090- E (Q=93) |
| 179 | Rua Jacarandira | *00140- D (Q=93; Q= 94) = *00140- E (Q=92) |
| 180 | Rua Triângulo Mineiro | *00280- D (Q=92) = *00280- E (Q=91) |
| 181 | Rua Resende Costa | *00200 – D (Q=91) = *00200 – E (Q=90) |
| 182 | Rua Ouro Branco | *00106 –D (Q=91) = *00106 - E (Q=90) |
| 183 | Avenida Uberlândia | *00600 – D (Q =95; Q =96) = * 00600 E (Q=90; Q=91; Q =92; Q=94; Q=97) |
| 224 | Rua Pirapora | *00120 E (Q=93) *00120 D (Q=93) |
| 206 | Rua Ituiutaba | *00135 E (Q=105, Q=104) *00135 D (Q=107, Q=106) |
| 207 | Rua Caeté | *00040 E (Q=100) *00040 D (Q=103) |
| 208 | Rua Piuma | *00130 E (Q=101, Q= 103) *00130 D (Q=105, Q= 104) |
| 209 | Rua Uberaba | *00060 E (Q=104, Q=106) *00060 D (Q=105, Q= 107) |
| 190 | Alameda das Acácias | *00020-D (Q=03) = *000020 - (Q=02) |
| 191 | Alameda das Aroeiras | *00007-D (Q=02) = *00007-E (Q=02) |
| 195 | Alameda das Gameleiras | *00015-D (Q=01) = *00007-E (Q=01) |
| 196 | Alameda dos Jacarandás | *00007-D (Q=02) = *00007-E (Q=02) |
| 197 | Alameda dos Ipês | *00018-D (Q=01) = *00018 -E (Q=03) |
| 198 | Alameda dos Carvalhos | *00011-D (Q=02) = *00011-E (Q=02) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|-----------------------|-----------------------------------|
| 199 | Alameda das Sucupiras | *00013-D (Q=02) = *00013-E (Q=02) |
| 200 | Alameda das Palmeiras | *00010-D (Q=01) = *00010-E (Q=02) |

SETOR B (GRUPO 02)

| | | |
|-----|------------------------|---|
| 68 | Rua do Contorno | *0050-E (Q=44) = *0025-E (Q=43) *00400-D (Q=54) = *00100-E (Q=51) *00012-E (Q=71) = *00400-E (Q=55, 56,57) *00130- E (Q=111) = *00130 D(Q 112) |
| 82 | Rua Geraldo Tiano | *00100-D (Q=11)= *00100-E (Q=10) *00150-E (Q=12)= *00150-E (Q=25) |
| 95 | Rua Major Belizário | *00100-D (Q=11)= *0080-D (Q=10) *0080-E (Q=12)= *00200-E (Q=24) *00200-E (Q=25) |
| 112 | Rua Totonho Rodrigues | *00100-D (Q=10)=*00150-D (Q=12) *00100-D (Q=9)=*00250-D (Q=24) *00250-E (Q=25) |
| 14 | Praça do Rosário | *0050-E (Q=13)= *00100-E (Q=26) *00100-D (Q=28)=*00100-D (Q=27) *0050-D (Q=47)= *00100-D (Q=50) |
| 108 | Rua Santo Antônio | *0050-E (Q=17)= *00100-D (Q=18) *00200-D (Q=23) |
| 76 | Rua Francisco de Paula | *00400-D (Q=9)= *00400-E (Q=25) *00250-E (Q=24)=* 00100-D (Q=64) |
| 54 | Rua Almando de Moraes | *00200-D (Q=25)=*00200-D (Q=23) *00300-E (Q=24) |
| 52 | Rua Alfredo Greco | *00300-E (Q=26)= *00400-E (Q=24) *00300-D (Q=27)=*00350-D (Q=28) *00250-E (Q=25) |
| 86 | Rua Jesus Neto | *0050-E (Q=27)= *0050-D (Q=28) *00100-D (Q=42)=*00100-D (Q=63) |
| 74 | Rua Entre Rios | *00100-E (Q=23)= *00150-E (Q=18) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|--|--|
| | | *00200-E (Q=16) = *00400-D (Q=28) *00200-E (Q=27) |
| 51 | Aderbal Andrade Lara | *00200-D (Q=36) = *0050-E (Q=29) *00100-E (Q=30) = *00120-E (Q=33) *00150-E (Q=39) = *00150-D (Q=40) *0060-D (Q=23) |
| 81 | Rua Geraldo Ramos | *00200-D (Q=17) = *00200-E (Q=18) *0030-D (Q=45) |
| 90 | Rua Jose Ferreira de Andrade | *00300-E (Q=29) = *00150-D (Q=30) *00200-D (Q=39) = *00300-D (Q=32) |
| 55 | Rua Alonso da Costa Melo | *0050-E (Q=30) = *0070-D (Q=33) *0050-E (Q=31) = *0070-E (Q=34) *0070-E (Q=38) = *00070-D (Q=39) *0050-D (Q=30) |
| 85 | Rua Jesus Antonio dos Santos | *00150-E (Q=30) = *00200-E (Q=31) *00300-E (Q=32) = *00150-D (Q=33) *00200-D (Q=34) = *00300-D (Q=35) |
| 110 | Rua Sebastião R. de Oliveira | *0050-E (Q=32) = *0070-E (Q=35) *0070-D (Q=34) = *0050-D (Q=31) *0075-E (Q=38) |
| 87 | Rua João do Lico | *00050-E (Q=27) |
| 109 | Rua Sebastiao Greco | *00300-E (Q=44) = *00250-E (Q=27) *00100-E (Q=51) |
| 77 | Rua Francisco Eustáquio de Melo | *00200-D (Q=45) = *0050-E (Q=27) |
| 01 | Rua Cândida de Melo | *00200-D (Q=45) = *00250-D (Q=49) |
| 50 | Rua Sebastião Antônio dos Santos | *0050-D (Q=48) = *0030-D (Q=45) *0050-E (Q=48) |
| 60 | Bárbara Cândida Lara | *0050-D (Q=64) = *0050-E (Q=65) |
| 22 | Povoado de Castro | *00300-D (Q=23) |
| 80 | Rua Geraldo Moura – Conj. Hab. | *00100-D (Q=1) = *00100-E (Q=2) |
| 46 | Rua José Liberato Marques - Conj. Hab. | *00100-E (Q=2) = *00100-D (Q=3) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|---|---|
| 43 | Rua Geraldo Ferreira das Chagas – Conj. Hab. | *00100-E (Q=3) = *00100-D (Q=4) |
| 72 | Rua E – Conj. Hab. | *00100-D (Q=4) |
| 38 | Rua Bernardino Cândido de Aguiar – Conj. Hab. | *00100-D (Q=2) |
| 45 | Rua Ivete Fernandes – Conj. Hab. | *00200-D (Q=4) 00200-E(Q=5) |
| 83 | Rua H – Conj. Hab. | *00020-D (Q=4) |
| 116 | Travessa Alfredo Greco c/ Jesus Neto | |
| 134 | Rua Ladico Pinto (Geraldo Magela Lara) | *00300-D (Q=81) *00300-E (Q=82) |
| 135 | Rua Lilo Andrade (Amarílio Viana de Andrade) | *00300-D (Q=81; Q=82) *00300-E (Q=83; Q=84) |
| 136 | Rua Osvaldo Rodrigues Lara | *00350-D (Q=85; Q=86) *00350-E (Q=81; Q=84) |
| 137 | Rua Geraldo Paulino (Geraldo Evangelista de Oliveira) | *00150-D (Q=80) *00150-E (Q=81) |
| 138 | Rua Ademir Pinto Lara | *00150-D (Q=86) *00150-E (Q=80) |
| 139 | Travessa Vereador Abel Delfino Lara | *00050-E (Q=83) *00050-D (Q=84) |
| 140 | Rua Flavio Jose da Silva | *00050-E (Q=86) *00050-D (Q=85) |
| 141 | Travessa Marcos Antonio de Oliveira | *00050-E (Q=80) *00050-D (Q=77) |

SETOR C (GRUPO 03)

| | | |
|-----|--------------------------------|---|
| 89 | Rua José Batista de Paula | *00150-E (Q=58) = *00150-E (Q=59) *00150-D (Q=61) |
| 91 | Rua José Gregório Ferreira | *0050-E (Q=59) = *0050-D (Q=58) *0050-E (Q=66) |
| 100 | Rua Onofre Santos Moura | *00100-E (Q=60)= *00100-D (Q=61) |
| 96 | Rua Maria Dolores de Oliveira | *00100-E (Q=61) = *00100-E (Q=62) *00100-D (Q=63)= *00050-E(Q=61) *00050-E (Q=62) (Obs.: 0050-E das Q=61 e 62 são sem iluminação) *00150-E (Q=42) |
| 97 | Rua Milton Batista de Oliveira | *00100-D (Q=61) = *00100-E (Q=62) |
| 92 | Rua José Maria Cândido | 00100-D (Q=62) = 00100-E (Q=42) =*00100-E (Q=60) |
| 48 | Rua A – Conj. Hab. | *00100-D (Q=1 e 2) 00100-E (Q=6) |
| 56 | Rua Ângela da Costa Melo | *00100-D(Q=67) *00100-E (Q=68) *00400-E (Q=72) * 00400-D (Q= 73,74,75,76) |
| 59 | Rua Antonio José de Oliveira | *0060-E (Q=60) * 0060-D (Q60) |
| 67 | Rua Delfino Andrade Resende | * 00150-E (Q= 73,74) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|----------------------------------|--|
| 39 | Rua Clarice Maria de Melo | * 00100-E (Q=73) *00100-D (Q=74) |
| 47 | Rua Leonor de Andrade Melo | *00100-E (Q=74) *00100-D (Q=73, 74) |
| 84 | Rua Itamar Martins de Melo | *00150-D (Q=74) * 00150-E (Q=75) |
| 73 | Rua Elmira da Costa Melo | *00150-D (Q=75) * 00150-E (Q=76) |
| 35 | Rua Ademar da Costa Resende | *00070-E (Q=76) * 00070-D (Q=76) |
| 78 | Rua Geralda Cândida Resende Melo | *00050-E (Q=76) * 00050-D (Q=76) |
| 159 | Rua Bela Vista | *00400-E (Q=88) *00400-D(Q=87) |
| 186 | Rua José Carrinho | *00040-E (Q=88) *00040-D(Q=87) |
| 187 | Rua das Orquídeas | *00400-E (Q=89) *00400-D(Q=88) |
| 213 | Alameda Divino Pai Eterno | *00170-E (Q=04) *00170-D(Q=04) |
| 212 | Alameda Antônio Cunha | *00160-E (Q=04) *00160-D(Q=04) |
| 211 | Alameda Santa Cecília | *00170-E (Q=04) *00170-D(Q=04) |
| 218 | Alameda Sueli Andrade Resende | *00380-E (Q=05) *00380-D(Q=05) |
| 219 | Alameda Celsina Lara | *00170-E (Q=05) *00170-D(Q=05) |
| 220 | Alameda Imperial | *00065-E (Q=06)*00065-D (Q=08) |
| 221 | Alameda Conquista | *00400-E (Q=07)*00400-D (Q=06) |
| 222 | Alameda Piracema | *00400-E (Q=07)*00400-D (Q=08) |
| 223 | Alameda Sossego | *00045-E (Q=06)*00045-D (Q=06) |
| 225 | Praça Sueli do Nilton Gouvêa | *00050 E (Q=09) *00050 D (Q=10) |
| 226 | Alameda Guido Melo | *00430 E (Q=09) *00430 D (Q=10) |
| 227 | Alameda Leonina Gouvêa | *00040 E (Q=09) *00040 D (Q=09) |
| 228 | Alameda Geraldinho Gouvêa | *00050 E (Q=10) *00050 D (Q=10) |
| 229 | Alameda Luiz Lopes | *00120 E (Q=10) *00120 D (Q=10) |
| 230 | Alameda Santa Barbara | *00120 E (Q=14, Q=12) *00120 D (Q=11) |
| 231 | Alameda Santo Antônio | *00250 E (Q=14) *00250 D (Q=12) |
| 232 | Alameda Santa Rita | *001260 E (Q=12) *00160 D (Q=12) |
| 233 | Alameda São Pedro | *00140 E (Q=12, Q=14) *00140 D (Q=13) |
| 234 | Praça do Papa | *00250 (Q=12) |
| 235 | Alameda Rita Eni Lara | *00270 E (Q=15) *00270 D (Q=15) |
| 238 | Alameda Agostinho Ferreira Leite | *00120 E (Q=08) * 00120 D (Q=08) |
| 239 | Alameda Abelardo Greco | *00200 E (Q=08) *00200 D (Q=08) |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | |
|-----|---------------------|---------------------------------|
| 240 | Alameda Osmar Cunha | *00090 E (Q=08) *00090 D (Q=08) |
| 241 | Rua São Sebastião | *00073 D (Q=06, Q=08) |

Obs.: Q= QUADRA

Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA** Prefeito Municipal.

Publicado em 23/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 065/2019

ALTERA A PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI-IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 180 e parágrafo único do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2001, de 29.12.2001), - Considerando a variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **3,37%**;

DECRETA:

Artigo 1º - A Pauta de Valores para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão Inter Vivos, passa a vigorar conforme consta do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 065/2019

PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS)

IMÓVEIS RURAIS

VALORES EM R\$ POR HECTARE

| TIPO DE TERRENO | ATÉ 03 KM DA SEDE | DE 3,1 À 10 KM DA SEDE | DE 10,1 A 20 KM DA SEDE | MAIS DE 20 KM DA SEDE |
|-----------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| CULTURA DE 1ª | 10.577,52 | 8.108,52 | 6.661,55 | 5.676,14 |
| CULTURA DE 2ª | 9.066,46 | 6.950,95 | 5.560,76 | 4.864,75 |
| TERRA MISTA | 7.176,22 | 5.502,13 | 4.401,15 | 3.851,86 |
| CERRADO | 6.421,61 | 4.923,13 | 3.937,94 | 3.445,25 |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | | | | |
|-------|----------|----------|----------|----------|
| CAMPO | 4.910,54 | 3.763,96 | 3.040,45 | 2.895,76 |
|-------|----------|----------|----------|----------|

OBS.:

1. VALORES DE TERRAS NUAS – NO CASO DE EXISTENCIA DE TERRENOS DE CULTURA, CERRADOS E CAMPOS NA MESMA PROPORÇÃO, CALCULAR COMO TERRAS MISTAS.
2. NO CASO DE EXISTENCIA DE BENFEITORIAS NO IMÓVEL, CALCULAR O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCEER O VALOR DAS BENFEITORIAS.
3. OS VALORES DESTA PAUTA SÃO VALORES MÍNIMOS, DEVENDO SE OBSERVAR O VALOR DA TRANSAÇÃO, SE SUPERIOR AO VALOR DESTA PAUTA.
4. NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DEVERÁ SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, A DISTÂNCIA DO IMÓVEL, DA SEDE DO MUNICÍPIO.

IMÓVEIS URBANOS

| TERRENOS URBANOS (SETOR) | VALOR P/ M² (R\$) |
|--|-------------------|
| <p>SETOR A: PRAÇA PE. MANUEL SAMPAIO, PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, PRAÇA MAURO CHAVES, PRAÇA DO ROSÁRIO, AV. ONOFRE PINTO LARA, AV GABRIEL PASSOS, PRAÇA VÓ MARIA BLANDINA DE JESUS, PRAÇA LEZIR EUSTÁQUIA LARA</p> <p>RUAS: RAIMUNDO GONÇALVES COSTA, JOSE PINTO DE SOUZA, OURO PRETO, ESTERINA ISABEL LARA, BONFIM, PASSA TEMPO, SANTO ANTONIO, ENTRE RIOS DO INICIO ATÉ O Nº 197/198, ADERBAL DE ANDRADE LARA, DO INICIO ATÉ O Nº 206/207, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, JOAQUIM PINTO LARA, DO CRUZEIRO, ZEQUINHA PINTO, CHIQUINHO DE MELO, JOVE DE MELO, DR. ANDRADE, ALPIO MARQUES, OTÁVIO PINTO DE OLIVEIRA, MORETO ALVES, ANIZIO MARQUES, BELO HORIZONTE, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, COLIBRI, SEBASTIÃO GRECO, ALFREDO GRECO, DO INICIO ATÉ O Nº 600/601, OTAVIANO PINTO LARA, EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO GOMES DE MORAES, JOÃO FERREIRA PINTO, SAGRADO CORAÇÃO, BEATRIZ CRISTINA, ANTONIO CANDIDO LARA, AV JOSÉ FRANKLIN, BOLIVAR RODRIGUES LARA, AV. JOSE GREGÓRIO FERREIRA (BAIRRO CIDADE NOVA), MARIA DO CARMO LARA, UNÁI, DIVINÓPOLIS, JOÃO PINHEIRO, PATOS DE MINAS, BARRETOS, ARAXÁ, JACARANDIRA, TRIÂNGULO MINEIRO, RESENDE COSTA, OURO BRANCO, AV UBERLÂNDIA, PIRAPORA, ITUIUTABA, CAETÉ, PIUMA, UBERABA</p> | 150,92 |
| <p>SETOR B: RUAS: DO CONTORNO, FRANCISCO DE PAULA, BÁRBARA CÂNDIDA LARA, TOTOINHO RODRIGUES, MAJOR BELIZÁRIO, GERALDO TIANO, ALFREDO GRECO DO Nº 602/603 ATÉ O Nº 804/805, JESUS NETO, JOÃO DO LICO, ALMANDO DE MORAIS, GERALDO BATISTA, ROMUALDO FERREIRA RESENDE, ENTRE RIOS DO Nº 199/200 ATÉ O FINAL, JESUS ANTONIO DOS SANTOS, ADERBAL DE ANDRADE LARA DO Nº 208/209 ATÉ O FINAL, ALONSO DA COSTA MELO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GERALDO MOURA, JOSE LIBERATO MARQUES, GERALDO FERREIRA DAS CHAGAS, BERNARDINO CÂNDIDO DE AGUIAR, IVETE FERNANDES, RUAS H, E DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA, DE ANDRADE, GERALDO RAMOS, CELINA CANDIDA DE MELO, FRANCISCO EUSTAQUIO DE MELO, RUA A DO BAIRRO VALONGO, RUA LADICO PINTO (GERALDO MAGELA LARA), LILO ANDRADE (AMARILIO VIANA DE ANDRADE), OSVALDO RODRIGUES LARA, GERALDO PAULINO (GERALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA), ADEMAR PINTO LARA, TRAVESSA VEREADOR ABEL DELFINO DA COSTA, FLAVIO JOSE DA SILVA, TRAVESSA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.</p> | 109,83 |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

| | |
|---|-------|
| | |
| SETOR C: RUAS: ALFREDO GRECO DO Nº 806/807 ATÉ O FINAL, MARIA DOLORES DE OLIVEIRA, MILTON BATISTA DE OLIVEIRA, JOSÉ BATISTA DE PAULA, ONOFRE SANTOS MOURA, JOSÉ MARIA CÂNDIDO, JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE, ÂNGELA DA COSTA MELO, DELFINO ANDRADE RESENDE, CLARICE MARIA DE MELO, LEONOR DE ANDRADE MELO, ITAMAR MARTINS DE MELO, ELMIRA DA COSTA MELO, ADEMAR DA COSTA RESENDE, GERALDA CÂNDIDA RESENDE MELO, BELA VISTA, ORQUIDEAS, JOSÉ CARRINHO. | 58,01 |
| SETOR D: RUAS, AVENIDAS E ALAMEDAS DE ZUEC's – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL TIPO CHACREAMENTO | 47,10 |

| TIPO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL | VALOR P/ M² (R\$) |
|--|-------------------|
| LUXO | 709,19 |
| 1ª QUALIDADE | 620,53 |
| 2ª QUALIDADE | 531,89 |
| CASA POPULAR E CASA POPULAR DE CONJUNTO HABITACIONAL | 290,13 |
| RÚSTICA | 177,29 |

| EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL | VALOR POR M² EM R\$ | | |
|------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| | 1ª CATEGORIA | 2ª CATEGORIA | 3ª CATEGORIA |
| LOJA | 443,24 | 354,60 | 265,94 |
| SALA | 443,24 | 354,60 | 265,94 |
| GALPÃO | 354,60 | 265,94 | 177,28 |

OBS.: NAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONSIDERAR:

TIPO DE EDIFICAÇÃO LUXO. QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 150,00 M² DE ÁREA, ACABAMENTO EM GESSO, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, POSSUIR MAIS DOIS BANHEIROS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS, VIDROS TEMPERADOS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, GRANITO, LAJE E TELHADO E OU CORBETURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA DOIS OUMAIS VEICULOS AUTOMOTORES;

TIPO DE EDIFICAÇÃO 1ª QUALIDADE. QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120,00 M² DE ÁREA, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS VIDROS TEMPERADOS, METAL, POSSUIR MAIS DE DOIS BANHEIROS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, CERAMICA, LAJE E TELHADO E/OU COBERTURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEICULO AUTOMOTOR:

TIPO DE EDIFICAÇÃO 2ª QUALIDADE. QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 71,00 M² DE AREA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM REBOCO E/OU PINTURA SIMPLES, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, VIDROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

TEMPERADOS, METAL, PISO TIPO MADEIRA, CERAMICA, CIMENTO NATADO, LAGE E/OU TELHADO, FORRO OU SEM FORRO, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEICULO AUTOMOTOR OU SEM GARAGEM;

TIPO DE EDIFICAÇÃO CASA POPULAR, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER NO MÁXIMO 70,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM APENAS UM PAVIMENTO;

TIPO DE EDIFICAÇÃO RÚSTICA, QUANDO A EDIFICAÇÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, COM PAREDES E LAGES SEM REBOCOS, TELHADOS SEM FORROS, SEM PISO OU PISO SOMENTE DE CIMENTO, PORTAS E JANELAS DE METAL, MADEIRA, SEM GARAGEM.

NO CASO DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERAR EDIFICAÇÕES DE:

1ª CATEGORIA, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 60,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURAS ESPECIAIS OU PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS PORCELANATO, CERÂMICA, GRANITO, MÁRMORE, MARMORITE, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR AS PAREDES COM PINTURAS SIMPLES, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, PISO TIPO MARMORITE.

2ª CATEGORIA, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 50,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS CERAMICA, MARMORE, MARMORITE, PORTAS E JANELAS EM METAL, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR PAREDES COM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO.

3ª CATEGORIA, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA INFERIORES A 50,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM REBOCO, SEM PINTURA, PISOS DE CIMENTO, PORTAS DE METAL. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR PAREDES SEM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO OU SEM PISO. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA** Prefeito Municipal.

Publicado em 23/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 066/2019

FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ANUAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2020.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2003 (que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências), **DECRETA**:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 31 (trinta e um) de março de 2020 (dois mil e vinte) para o recolhimento do **ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** devido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2003.

Art. 2º - A data mencionada no artigo 1º será válida também para fins de renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização. Parágrafo Único – Para fins de renovação das licenças mencionadas no caput deste artigo há que ser observado, dentro do prazo, o recolhimento das taxas respectivas.

Art. 3º - O não recolhimento das taxas no prazo estipulado neste Decreto implicarão em correção monetária e multa nos termos do Código Tributário Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 178

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSIMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 23/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança